

224 da CLT.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

1ª Turma

0011043-78.2015.5.03.0169 RO (PJe)

Rel. Des. Maria Cecília Alves Pinto

DEJT - Disponibilização: 7/04/2016

2ª Turma

0010021-06.2016.5.03.0086 RO (PJe)

Rel. Des. Jales Valadão Cardoso

DEJT - Disponibilização: 28/07/2016

3ª Turma

0010613-37.2015.5.03.0134 RO (PJe)

Rel. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

DEJT - Disponibilização: 17/05/2017

4ª Turma

0010091-87.2015.5.03.0173 RO (PJe)

Rel. Des. Paulo Chaves Corrêa Filho

DEJT - Disponibilização: 28/07/2016

6ª Turma

0010581-80.2015.5.03.0021 (RO)

Rel. Des. José Murilo de Moraes

DEJT - Disponibilização: 6/07/2017

7ª Turma

0010016-47.2015.5.03.0141 RO (PJe)

Rel. Des. Paulo Roberto de Castro

DEJT - Disponibilização: 20/06/2016

8ª Turma

0010875-42.2015.5.03.0148 RO (PJe)

Rel. Des. Márcio Ribeiro do Valle

DEJT - Disponibilização: 4/08/2016

9ª Turma

0010898-83.2015.5.03.0181 RO (PJe)

Red. Des. João Bosco Pinto Lara

DEJT - Disponibilização: 16/03/2016

11ª Turma

0010196-24.2016.5.03.0078 RO (PJe)

Rel. Des. Adriana Goulart de Sena Orsini

DEJT - Disponibilização: 29/11/2016

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 75, DE 10 DE MAIO DE 2018

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-

Presidente), Lucilde dAjuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT PJe n. 0011556-97.2017.5.03.0000 IUJ,

RESOLVEU,

I. por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência;

II. no mérito, por maioria simples de votos, vencidos, integralmente, os Exmos. Desembargadores João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Luiz Antônio de Paula Iennaco, e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Rogério Valle Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Manoel Barbosa da Silva e Maristela Íris da Silva Malheiros,

EDITAR a Tese Jurídica Prevalente n. 21 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamento nos acórdãos abaixo referidos:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. INCIDÊNCIA SOBRE AS HORAS TRABALHADAS APÓS AS 5 HORAS.

O adicional noturno incide sobre as horas trabalhadas após as 5 horas, no cumprimento de jornada mista, ainda que prevista contratualmente e mesmo que não configure jornada extraordinária. Inteligência do artigo 73, caput, §§ 4º e 5º, da CLT.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

1ª Turma

0010182-39.2016.5.03.0143 (RO) PJe

Rel. Des. José Eduardo Resende Chaves Júnior

DEJT - Disponibilização: 16/10/2017

3ª Turma

0011246-02.2015.5.03.0020 (RO) PJe

Rel. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler

DEJT - Disponibilização: 23/10/2017

4ª Turma

0001670-79.2014.5.03.0097 RO (01670-2014-097-03-00-0 RO)

Rel. Des. Paula Oliveira Cantelli

DEJT - Publicação: 9/10/2017

5ª Turma

0010513-75.2016.5.03.0028 (RO) PJe

Rel. Des. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

DEJT - Disponibilização: 7/08/2017

6ª Turma

0000441-23.2015.5.03.0009 RO (00441-2015-009-03-00-7 RO)

Rel. Des. Anemar Pereira Amaral

DEJT - Publicação: 28/08/2017

7ª Turma

0010029-66.2015.5.03.0102 (RO) PJe

Rel. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

DEJT - Disponibilização: 27/09/2017

8ª Turma

0001719-21.2014.5.03.0033 RO (01719-2014-033-03-00-6 RO)

Rel. Des. Sércio da Silva Peçanha

DEJT - Publicação: 31/10/2017

10ª Turma

0000733-22.2015.5.03.0069 RO (00733-2015-069-03-00-3 RO)

Rel. Des. Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida

DEJT - Publicação: 17/10/2017

11ª Turma

0011084-07.2015.5.03.0020 (RO) PJe

Rel. Des. Adriana Goulart de Sena Orsini

DEJT - Disponibilização: 6/09/2017

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 76, DE 10 DE MAIO DE 2018

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde dAjuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da

Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT PJe n. 0011605-41.2017.5.03.0000 IUJ,

RESOLVEU,

I. por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Lucilde dAjuda Lyra de Almeida, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, João Bosco Pinto Lara e Maria Stela Álvares da Silva Campos, conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência;

II. no mérito, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara e Luiz Antônio de Paula Iennaco,

EDITAR a Súmula de Jurisprudência n. 68 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamento nos acórdãos abaixo referidos:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSALTO SOFRIDO POR COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA.

A atividade de cobrador de transporte coletivo é de risco e enseja a responsabilidade objetiva do empregador, sendo devida indenização por danos morais em decorrência de assalto sofrido no desempenho da função, nos termos do parágrafo único do art. 927 do CC/2002.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

2ª Turma

0002115-34.2014.5.03.0021 RO (02115-2014-021-03-00-7 RO)

Rel. Des. Maristela Íris da Silva Malheiros

DEJT - Publicação: 7/12/2016

4ª Turma

0010787-33.2015.5.03.0106 RO (PJe)

Rel. Des. Denise Alves Horta

DEJT - Disponibilização: 29/08/2016

7ª Turma

0010388-22.2016.5.03.0024 RO (PJe)

Rel. Des. Marcelo Lamego Pertence

DEJT - Disponibilização: 20/10/2017

8ª Turma

0002431-14.2013.5.03.0108 RO (02431-2013-108-03-00-6 RO)

Rel. Des. Sércio da Silva Peçanha

DEJT - Publicação: 22/11/2016

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Orgão Especial

Resolução

Resoluções Administrativas Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 62, DE 10 DE MAIO DE 2018

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal